



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021**

**Tomada de preços nº 4/2021**

**OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m<sup>2</sup> na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, inscrita no CNPJ sob n.º 07.426.663/0001-11, neste ato representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, portador do CPF nº 007.245.049-58 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 03 (Três) meses, tendo seu prazo a data de 07/10/2022.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula segunda– Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 07/10/2022, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2022.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**

**07.426.663/0001-11**

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**

**007.245.049-58**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

Tomada de preços nº 4/2021

OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m<sup>2</sup> na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

VIGENCIA ATUAL: 07/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 05/07/2022

JORNAL: AMP

EDICÃO: 2554

W

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 05/07/2022

JORNAL: Tribuna

EDICÃO: \_\_\_\_\_

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II. O número mínimo de empregos gerados será de 30 (trinta) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Fechamento da estrutura pré-moldada e construção do piso;  
Instalações hidráulicas, e elétricas;  
E demais instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;  
O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º - A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de uma estrutura Pré - Moldado, com a mesma característica constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

**Artigo. 7º** A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO 2022.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**B64C69A1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 PREGÃO Nº 16/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022  
Pregão nº 16/2022  
OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
VALOR: R\$ 23.126,22

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**8F54D450

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
4/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 266/2021  
Tomada de preços nº 4/2021

OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
VIGENCIA ATUAL: 07/10/2022  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3F07F8BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 215/2017 PREGÃO Nº 77/2017**

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017  
Pregão nº 77/2017  
OBJETO: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME;  
VALOR: R\$ 15.520,00  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**PAULO ROBERTO NECKEL** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F707F9F5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. PORTARIA Nº 208/2022 - Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO Fiscal Suplente ANDRESSA DE IURKO

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:  
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;  
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;  
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.  
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.  
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue, ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de julho de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATORIO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 23/2022**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:  
**PEDAGOGIA - 30 HORAS**

Class.	Nome	Curso	Nota
6º	Bianca Samara Nardes	Pedagogia	9,4

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações: a. Acessar o site <http://www.estagioscin.org.br/>; b. Clicar em Estudante - Cadastrar/Atualizar ambiente; c. Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha; d. Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento; e. Unidade de Pato Branco; f. Criar uma senha; g. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir: **DI: 06/07/2022 das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica. b) Assinar o Termo de Aceite ou Distinção da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requiera formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.  
Flor da Serra do Sul, em 04 de julho de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e adjudicação da licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - Processo nº 629/2022

Objeto: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, consolidação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unit.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1	1	Prestação de serviços para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através do aperfeiçoamento da legislação tributária, com adequação e consolidação de todo o CTM, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor tributário, com 80 (oitenta) horas presenciais.	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	1,00	73.000,00
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1	2	Treinamento e orientações dos servidores agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, especialmente visando reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandam procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, incluindo pericia de balanços bancários, contratos próprios e terceirizados e outros sendo 07 (sete) instituições financeiras comerciais e cooperativas. Mínimo 24 (vinte e quatro) horas presenciais.	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	8,00	8.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/07/2022.  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 - Pregão Nº 16/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreiras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 23.126,22 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 - Tomada de preços nº 4/2021**

OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

VIGÊNCIA ATUAL: 07/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1524/2022 - 04.07.2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, Ilens de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2021 de 14 de dezembro do 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 680.700,00 (Seiscentos e oitenta mil e setecentos reais), destinados as especificações a seguir:

C	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0002.2005	Manutenção das atividades do Departamento de Administração e Finanças		
340			3390140000	Díarios - Civil	000	10.000,00
420			4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.1042	Construção de 01 Centro Comunitário		
714			4490510000	Obras e Instalações	501	26.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
990			3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde		
1412			4490520000	Equipamentos e Material Permanente	501	33.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE EDUCACAO	12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
2030			3390300000	Material de Consumo	103	100.000,00
2040			3390300000	Material de Consumo	104	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27.812.0007.1039	Meu Campinho - Módulo Playground - 2		
2519			4490510000	Obras e Instalações	501	16.000,00
27.812.0007.1040			Meu Campinho - Módulo Campo de Society			
2518			4490510000	Obras e Instalações	501	16.000,00
27.812.0007.2042			Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2560			3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	27.812.0007.2043	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos		
2620			3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	26.782.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
2845			4490520000	Equipamentos e Material Permanente	501	101.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20.606.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		
3010			3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0904			DIVISAO DE SANEAMENTO			
17.605.0009.2050			Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento			
3130			3390300000	Material de Consumo	000	42.000,00
3140			3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	19.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15.451.0011.1021	Pavimentação com Pedras Irregulares		
3391			4490510000	Obras e Instalações	501	170.000,00
26.461.0011.1030			Construção Barracão Parque de Maquinas			
3514			4490510000	Obras e Instalações	501	38.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do remanejamento através da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:						

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0501	Al Recursos Livres	280.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2022.

Ilens de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL

Fls nº: 047/2022 - Contrato Nº 123/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: ELETREBEL PROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA

Valor: R\$ 23.126,22 - Valor do contrato: R\$ 23.126,22

Vigência: 04/07/2022 - Término: 04/07/2022

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

Recursos: Cotação; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano tubular profuro de 6000 metros de profundidade pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Flor da Serra do Sul, 4 de julho de 2022  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL